



ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES SEM DIREITO A DIPLOMA

ENTRE:

Universidade Federal de Santa Maria, Avenida Roraima N 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil Brasil, CEP: 97105 900
Representado pelo **Prof. Dr. Luciano Schuch, Reitor**
doravante denominada "UFSM"

E

Vrije Universiteit Brussel, Pleinlaan 2, 1050 Bruxelas, Bélgica,
Representado pelo **Prof. Dr. Jan Danckaert, Reitor**,
doravante denominada "VUB"

Conjuntamente denominadas "as Partes".

A fim de proporcionar uma experiência única de aprendizagem no exterior para os estudantes de ambas as universidades e desenvolver ainda mais a cooperação acadêmica e de pesquisa no futuro, as Partes concordam em estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes sem direito a diploma em conformidade com as regras e regulamentos de ambas as Partes.

Os termos do acordo são os seguintes:

Artigo 1 OBJETIVO DO ACORDO

O acordo se refere aos estudantes pré-selecionados que irão para a universidade de destino para um intercâmbio sem direito a diploma. O procedimento de seleção está estipulado no Artigo 3.

1.1 Número de estudantes

Cada parte concorda em não aceitar mais de 2 vagas por semestre (1 estudante de ano inteiro ou 2 estudantes de semestre) por ano. Entende-se que deve haver um equilíbrio no número de estudantes intercambiados durante o período deste Acordo.

1.2 Período de intercâmbio

O período de intercâmbio de cada estudante terá duração de um semestre (5 meses) a dois semestres (10 meses).

1.3 Requisitos de idioma

Cada estudante deve atender aos requisitos de idioma da universidade de destino, ou seja, mínimo inglês B2 para a VUB e conhecimento básico de português para a UFSM. Se os

estudantes fizerem cursos no idioma local, eles deverão atender aos requisitos do idioma local.

Artigo 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes concordam que a colaboração não será, de forma alguma, sujeita a discriminação com base em idade, etnia, gênero, nacionalidade, status social, preferência sexual ou opinião filosófica, religiosa e política.

As partes garantem o respeito a todos os direitos humanos. Este Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes se a outra parte estiver envolvida em uma violação dos direitos humanos, conforme comprovado por evidências claras e convincentes.

A parte que desejar rescindir o Acordo ("Requerente") deverá emitir uma notificação fundamentada por escrito à outra parte. As partes deverão negociar as possíveis ações corretivas para tratar do envolvimento da parte descumpridora nas violações comprovadas de direitos humanos. Se as Partes não conseguirem encontrar uma solução razoável para resolver a questão dentro de um período de tempo razoável, ou se a parte infratora não puder demonstrar que seu envolvimento nas violações comprovadas de direitos humanos foi corrigido, o Requerente poderá rescindir (sua participação no) Acordo com efeito imediato.

Artigo 3. CANDIDATURA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Para estudantes da UFSM

3.1 Requisitos de elegibilidade

Os estudantes serão pré-selecionados pela Secretaria de Apoio Internacional da UFSM de acordo com as regras em vigor em cada universidade.

3.2 Procedimento de candidatura

Os candidatos elegíveis serão indicados pela UFSM até 1º de maio, para início em setembro, e até 1º de outubro, para início em fevereiro. O arquivo de nomeação será enviado para o endereço exchange.incoming@vub.be (o modelo de arquivo de nomeação será fornecido pela VUB).

Os estudantes realizarão o registro on-line, fornecendo os documentos necessários e criando seu plano de estudos (conjunto de cursos a serem realizados na universidade de destino de acordo com o catálogo disponível*), que deve ser aprovado pelas três Partes (estudante, universidades de origem e universidade de destino).

A VUB se reserva o direito de recusar a inscrição se o nível científico ou técnico dos candidatos parecer insuficiente ou devido a limitações de capacidade. A decisão final do resultado da admissão será confirmada pela VUB e uma carta-convite será disponibilizada on-line para os estudantes, dentro do prazo para a obtenção do visto e outros procedimentos.

*A lista de cursos disponíveis pode estar sujeita a alterações.

3.3 Procedimento de candidatura

Os documentos de inscrição dos candidatos devem ser anexados on-line no link fornecido aos estudantes nomeados até 1º de junho, para início em setembro, e até 1º de novembro, para início em fevereiro.

Cada candidato deve anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de nível de inglês;
- Histórico escolar;
- Cópia do passaporte;
- Foto de identificação;
- Carta de motivação (opcional).

3.4 Exigências de seguro

Os estudantes tomarão todas as medidas necessárias para providenciar seguro de saúde e cobertura de seguro contra lesões físicas e responsabilidade civil, enquanto estiverem realizando seus estudos nas instituições envolvidas, de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis nas universidades em questão e em conformidade com a legislação nacional aplicável.

Para estudantes da VUB

3.5 Requisitos de elegibilidade

Os estudantes serão pré-selecionados pela VUB de acordo com as regras em vigor em cada universidade.

3.6 Procedimento de candidatura

Todos os candidatos serão nomeados pela VUB até 15 de novembro para início em março e até 15 de junho para início em agosto e encaminhados para o seguinte endereço: sai.bilateral@ufsm.br. A decisão final do resultado da admissão será confirmada pelo Coordenador do Curso que se reserva o direito de recusar a candidatura se o nível científico ou técnico dos candidatos parecer insuficiente.

3.7 Procedimento de candidatura

Os documentos de inscrição dos candidatos serão enviados para sai.bilateral@ufsm.br na data marcada. Cada candidato deve enviar os seguintes documentos:

1. Cópia do passaporte;
2. Atestado de matrícula na instituição de origem;
3. Histórico escolar;
4. Formulário de Candidatura para estudantes internacionais (deve ser digitado e não escrito à mão).

No plano de estudos, o candidato deve listar as atividades acadêmicas a serem realizadas na UFSM. O plano será enviado à secretaria do programa de graduação ou pós-graduação pretendido na UFSM para aprovação. Elaborar o plano de estudo é de total responsabilidade do estudante, que inclui a escolha das disciplinas oferecidas (no Ementário), incluindo o nome e o código corretos para cada disciplina.

Artigo 4 RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

4.1 Taxa de matrícula

Os estudantes pagam apenas a taxa de matrícula da universidade de origem e ficam isentos do pagamento da taxa de matrícula da universidade de destino.

4.2 Outras taxas

Os estudantes em intercâmbio serão responsáveis por outras despesas, incluindo materiais acadêmicos, solicitação de visto, despesas de viagem, acomodação e custos de transporte local, despesas de subsistência, assistência médica e seguro.

Artigo 5 RESPONSABILIDADES E CONDUTA DOS ESTUDANTES

Espera-se que os estudantes respeitem as leis e os costumes do país de destino e cumpram as políticas e os regulamentos da instituição de destino enquanto estiverem frequentando a instituição de destino. Cada Parte se reserva o direito de encerrar a participação de qualquer Estudante em um Programa de Intercâmbio, com efeito imediato, no caso de uma violação grave de tais regras e regulamentos, incluindo qualquer falha do Estudante em cumprir os procedimentos normais de inscrição da instituição em questão. As regras e regulamentos aplicáveis a todos os estudantes da UFSM estão definidos no site da Universidade: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-n-014-2012>

E as regras e regulamentos aplicáveis a todos os estudantes do VUB estão estabelecidos no site da Universidade: <https://www.vub.be/en/regulations>.

Artigo 6 ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

6.1 Documentação

A universidade de destino enviará à universidade de origem os históricos escolares e um relatório de desempenho de cada estudante dentro de 6 semanas após o término do período de avaliação na instituição de destino. Os créditos obtidos com sucesso na universidade de destino podem ser transferidos para a universidade de origem.

Sistemas de avaliação:

Na VUB:

<10: F

10: E

11- 12: D

13 -14: C

15- 16: B

17- 20: A

Na UFSM:

O sistema de avaliação da Universidade Federal de Santa Maria, conforme estabelecido pelo Estatuto da Universidade, é o seguinte:

- A avaliação individual de qualquer atividade acadêmica de graduação é expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando em conta as peculiaridades de cada curso;

- O estudante será aprovado na disciplina, independentemente da nota recebida no exame final, se obtiver uma média final mínima de 7,00 (sete) nas avaliações anteriores ao exame final.

O estudante será aprovado na disciplina ao obter uma média final mínima de 5,00 (cinco), calculada a partir da média aritmética combinada das avaliações anteriores ao exame final e da nota obtida no exame final.

6.2 Administração

O programa de intercâmbio deverá ser administrado em relação à admissão, registro, assistência para obtenção de visto e busca de acomodação (e outros assuntos relacionados) e tutoria pelos coordenadores designados por ambas as Partes.

Página da VUB para estudantes de intercâmbio : <https://www.vub.be/en/internationalization-vub/international-relations-what-we-do-how-you-can-reach-us/exchange-erasmus-projects/come-vub-exchange>

Endereço de e-mail principal : international.relations@vub.be

Página da UFSM para estudantes internacionais:

<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai>

Endereço de e-mail principal : sai@ufsm.br

Artigo 7 PROTEÇÃO DE DADOS

Devido ao intercâmbio de estudantes, as Partes podem ter acesso a dados que podem ser definidos como dados pessoais de acordo com as leis e regulamentos de proteção de dados relevantes. As Partes cumprirão as leis e os regulamentos em vigor ao processar dados pessoais relacionados ao intercâmbio de estudantes.

Por essa razão, as Partes concordam em compartilhar seus dados relacionados à mobilidade de acordo com os princípios do Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR).

A VUB garantirá o cumprimento das disposições do art. 46 GDP para todos os dados pessoais dos participantes compartilhados no contexto de sua mobilidade com instituições de países não pertencentes à UE/EEE que não tenham uma resolução de adequação. Os participantes devem ser informados de forma transparente sobre o nível de proteção de seus dados pessoais, caso seja diferente daquele da instituição de origem.

Artigo 8 DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1 Duração

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes de ambas as universidades e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos.

8.2 Emenda e Renovação

O presente acordo pode ser alterado. Uma vez aprovadas por ambas as Partes, as emendas se tornarão parte deste Acordo.

Este Acordo pode ser renovado, após avaliação, por sucessivos períodos iguais ao prazo inicial. O procedimento de renovação deve ser iniciado, no máximo, seis meses antes do vencimento do acordo existente.

8.3 Rescisão

Qualquer uma das partes terá o direito, a qualquer momento e a seu critério absoluto, de rescindir este contrato mediante notificação por escrito à outra parte com pelo menos seis (6) meses de antecedência. A rescisão não afetará nenhum estudante de intercâmbio que tenha se matriculado no programa.

9. Lei aplicável e resolução de litígios

Para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste acordo, as Partes envidarão seus melhores esforços para chegar a uma solução por consentimento mútuo. Caso tal consentimento seja considerado impossível, as Partes deverão nomear conjuntamente um terceiro neutro para atuar como mediador.

O presente acordo foi redigido e concluído em inglês e em português e assinado em originais idênticos, um original em cada idioma para cada parte. A versão em inglês do presente contrato prevalecerá em caso de quaisquer inconsistências com a versão traduzida em português.

Para Universidade Federal de Santa Maria

Para Vrije Universiteit Brussel

Santa Maria, [data]

Bruxelas, [data]

Assinatura:

Prof. Dr. Luciano Schuch

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

DocuSigned by:

Jan Danckaert

82FFDECA5659472...

Assinatura:

Prof. Dr. Jan Danckaert

Reitor

Vrije Universiteit Brussel, Bélgica

DocuSigned by:

